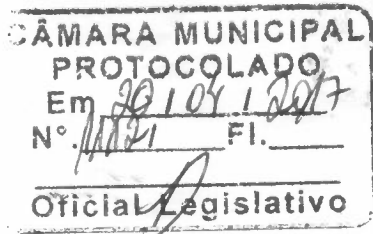


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



PROJETO DE LEI Nº 04/2017

CRIA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO TÉCNICO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Jeremias Izaguirre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento de uma Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico ao Técnico Contábil da Câmara Municipal, por desempenhar a responsabilidade por outras atividades alheias as atribuições específicas do seu cargo, sendo reajustada automaticamente quando da revisão geral anual dos servidores da Câmara.

Art. 2º. O Técnico Contábil será responsável geral pelo Departamento de Pessoal, devendo efetuar o cadastramento dos novos servidores nos sistemas informatizados do RH, Contabilidade e Folha de Pagamento, bem como a preparação de suas pastas funcionais para o arquivo físico do Poder Legislativo; Confeccionar as folhas de pagamento mensais, de férias e exonerações; gerar seus relatórios e efetuar as prestações de contas solicitadas. Realizar o processamento da seleção de estagiários, quando houver, compreendendo a inscrição, geração de planilhas e acompanhamento das publicações do processo seletivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em de de

JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

ANTONIO EBERTON LUIZ DOS SANTOS
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 04/2017 versa sobre a concessão de Gratificação ao Técnico Contábil da Câmara Municipal, figura esta que já existia na Casa desde 2008 e na última alteração realizada na Lei 17/2010 foi extinta.

No entanto, o Contabilista desta Casa faz jus ao seu recebimento, visto que, efetua toas as atribuições relativas ao Departamento de Pessoal, atribuições estas que não fazem parte do rol das funções do seu cargo de origem, bem como o profissional da área contábil detém de maior habilidade e comprovada qualificação para o desempenho de tais atividades, proporcionando uma segurança administrativa nos serviços desenvolvidos.

Neste sentido, este Projeto concede ao referido profissional uma gratificação na ordem de 30% do seu vencimento básico, valor este inferior a gratificação extinta, que era de 50%, desta forma mantendo uma economia de 20%.

Portanto tal projeto preocupa-se com a melhor gestão do Poder Legislativo, sem descuidar do essencial para o bom funcionamento da máquina pública.


JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA
Presidente



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto: 04/2017

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Posição em 31/12/2017	
Vereadores	R\$ 713.711,00
Estatutários	R\$ 483.452,91
Cargos em Comissão	R\$ 339.323,14
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.536.487,05
Orçamento 2017	R\$ 2.376.612,20
Verificação do Índice dos 70%	64,65%

São Francisco de Assis, 20 de abril de 2017


Marcos Monteiro
Contador da Câmara
CRC/RS 069884



Excelentíssimo Sr.
Vereador Jeremias Oliveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

ESPÉCIE: Projeto de Lei nº 04/2017

ASSUNTO: Cria a concessão de gratificação ao técnico contábil da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS.

AUTOR: Mesa Diretora

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 04/2017, protocolizado em 20 de abril de 2017, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para criar a concessão de gratificação ao técnico contábil da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS.

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista formal, o Projeto de Lei apresentado encontra-se adequado à norma, tendo em vista que a matéria está sendo apresentada pelos Vereadores que compõe a Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Ademais, o teor do presente projeto de lei encontra respaldo no art. 37, inc. V, da Constituição Federal.

No mesmo sentido, a concessão da gratificação se mostra necessária devido ao técnico de contabilidade estar realizando, integralmente,





os trabalho do departamento de Pessoal, pelos atos praticados na tesouraria, por responder solidariamente com o Presidente da Câmara na prestação de contas do Poder junto ao Tribunal de Contas do Estado e, também, por outras funções não atreladas ao cargo, conforme dispõe na justificativa.

Outrossim, as despesas, conforme impacto financeiro juntado aos autos, não serão comprometidas com a aprovação deste projeto, ficando estas em patamar abaixo do definido em lei.

Assim, o presente Projeto de Lei também está em consonância com os Princípios Constitucionais da Administração Pública. Não havendo qualquer óbice legal quanto a matéria, SMJ.

CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado por não vislumbrar nenhum vício que obste a sua normal tramitação.

São Francisco de Assis, 20 de abril de 2017.

Vinícios Maurer
OAB/RS 102.904
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

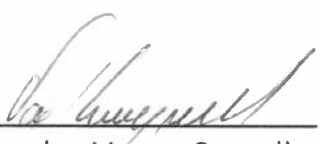
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei 04/2017- Cria a concessão de gratificação ao Técnico Contábil da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS.

VOTO DO RELATOR: De acordo com o Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal.

VOTO FAVORÁVEL.

Em, 25 de abril de 2017.



Vereador Vasco Carvalho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO: PROJETO DE LEI 04/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO AO TÉCNICO CONTÁBIL.

PARECER DA COMISSÃO:

PARECER FAVORÁVEL AO VOTO DO RELATOR.

São Francisco de Assis, 25 de abril de 2017.

Ver. Ademair Frescura

Ver. Jussara Matheus

Ver. Paraguassu da Hora

Ver. Vasco Carvalho

Ver. Dilamar Salbego

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 04/2017.

- FALTA DO VEREADOR PAULO LEMES E
SUBSTITUIÇÃO P/ SUPLENTE VASCO CARVALHO

PARECER DA COMISSÃO:

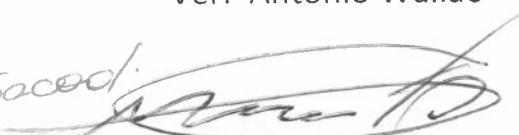
VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL,
E CONTRÁRIO AO PARECER DO VEREADOR
EBERTON LUIZ, APROVADO POR
3 VOTOS A UM, VER VÁLIO, VERA CUSTÂN-
DRA E VER. VASCO E CONTRÁRIO VER
EBERTON.

São Francisco de Assis, 25 de ABRIL de 2017.


Ver. Dilamar Salbego


Ver. Antonio Wallao


Ver. Elizandra Sacardi


Ver. Ebertom Luiz

Ver. Paulo Lemes



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São Francisco de Assis, 25 de abril de 2017.

CONVOCAÇÃO

Eu, vereador Dilamar Salbego Presidente da Comissão de Finanças e orçamento, convoco os senhores vereadores, abaixo relacionados, para uma reunião dia 25 de abril de 2017, às 10:35 hs no plenário desta casa, para tratar sobre projetos de responsabilidade da referida comissão.

Atenciosamente,


Vereador Dilamar Salbego
Presidente da Comissão

Ver Antonio Ebertom Luiz 

Ver(a) Elizandra Sacardi 

Ver Antonio Walau 

F. Ver Paulo Lemes _____

Ver Vasco Carvalho _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO:

PARECER DO RECATOR → FAVORÁVEL.

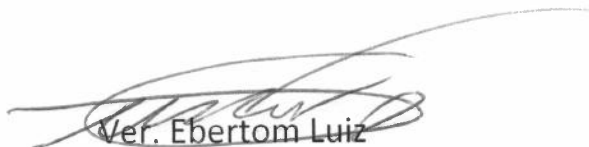
PARECER DA COMISSÃO:

São Francisco de Assis, 25 de ABRIL de 2017.


Ver. Dilamar Salbego


Ver. Antonio Wallao

Ver. Elizandra Sacardi


Ver. Ebertom Luiz

Ver. Paulo Lemes

VERO CARVALHO